



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.903 de 20 de dezembro de 2024**

(Projeto de Lei nº 105/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
20 / 12 / 2024  
Ulayra

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

§ 1º As contratações temporárias serão para os cargos previstos no Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será de até doze meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado será por prova de títulos/contagem de pontos, para contratação temporária, conforme normas e exigências que constarão do Edital de Abertura.

**Parágrafo único** - Poderá ser realizada entrevista, como uma etapa do processo seletivo, desde que estabelecidos critérios objetivos no edital.

**Art. 3º** As inscrições serão gratuitas e presenciais, podendo ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, por instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** A convocação para a contratação será feita de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2024.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/2025 DO CARGO E DAS  
VAGAS NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor de Artes	Nível Superior Completo em Educação Artística	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
02	Professor de Português e espanhol	Licenciatura em letras, Português e Espanhol	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
03	Professor de Biologia	Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
04	Professor de Química	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91

05	<b>Professor de matemática</b>	Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
06	<b>Professor de Geografia</b>	Licenciatura em Geografia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
07	<b>Professor de História</b>	Licenciatura em História.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
08	<b>Professor de Zootecnia</b>	Licenciatura em Zootecnia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
09	<b>Professor de Ciências Sociais</b>	Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
10	<b>Professor de Agronomia</b>	Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônoma, ou graduação em Ciências Agrícolas	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

São atribuições específicas do cargo de Professor:

- I - Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
  - II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
  - III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
  - IV - Desenvolver a regência efetiva;
  - V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;
  - VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;
  - VII - Participar de reuniões e trabalhos;
  - VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;
  - IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
  - X - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação refletiva e investigativa;
  - XI - Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora atividade.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

Canarana-MT, 24 de dezembro de 2024.

Adelina Rosa Rodrigues Cleidiane dos Santos Silva

Técnica em Controle Interno Técnica em Controle Interno

MAT. 5289 Port.001/2015

**PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-****Cronograma de Atividades – PAAI 2025**

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2025											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	<b>SISTEMA</b>												
1	Sistema de Controle Interno - SCI	x											x
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL					X							
3	Sistema de Transportes – STR	A	A				A						
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP			A	A								
5	Sistema de Tributos – STB			A	A	A	A						
6	Sistema de Esportes e Lazer - SEL												
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPO						X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH			x	x	x	x	x	x		x	x	x
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA				X								
10	Sistema de Previdência Propria – SPP	A						A					A
11	Sistema de Contabilidade – SCO					X	X						
12	Sistema de Convênios - SCV					X							
13	Sistema de Educação – SEC					A						A	
14	Sistema de Saúde – SSP		A	A	A	A							A
15	Sistema Financeiro – SFI			X	X								
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE	A							A	A	A		
17	Sistema de Comunicação Social – SCS							X					
18	Sistema Jurídico – SJU							X					
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG				X	X						X	
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI											X	
21	Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA				A	A							
22	Sistema de Comércio e Indústria - SIC												

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

a) Realização de Monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão de frotas, Logística de Medicamentos, Merenda Escolar  
b) Realização de monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão Financeira Municipal  
c) Realização de auditorias nas atividades em Nível de Entidade e Gestão financeira  
d) Revisão de Instruções Normativas solicitadas e Acompanhamento preventivo em Departamentos;  
e) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município, Previcam e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);  
f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;  
g) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;  
h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada  
i) emissão de pareceres em admissão de pessoal, aposentadorias e pensão por morte.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.903 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024****Lei Municipal nº 1.903 de 20 de dezembro de 2024**

(Projeto de Lei nº105/2024 de autoria do Executivo).

**Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

§ 1º As contratações temporárias serão para os cargos previstos no Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será de até doze meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado será por prova de títulos/contagem de pontos, para contratação temporária, conforme normas e exigências que constarão do Edital de Abertura.

**Parágrafo único** – Poderá ser realizada entrevista, como uma etapa do processo seletivo, desde que estabelecidos critérios objetivos no edital.

**Art. 3º** As inscrições serão gratuitas e presenciais, podendo ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, por instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

**Art. 4º** A convocação para a contratação será feita de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/2025 DO CARGO E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR****Nº;**

**CARGO;****REQUISITOS;****REMUNERAÇÃO;****CH;****VAGAS; LOCAL DE****TRABALHO**

**01; Professor de Artes; Nível Superior Completo em Educação Artística;**

**R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**02; Professor de Português e espanhol; Licenciatura em letras, Português e Espanhol**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**03; Professor de Biologia; Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**04; Professor de Química; Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**05; Professor de matemática; Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**06; Professor de Geografia ; Licenciatura em Geografia.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**07; Professor de História; Licenciatura em História.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**08; Professor de Zootecnia; Licenciatura em Zootecnia.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**09; Professor de Ciências Sociais; Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.**

**; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana**

**10; Professor de Agronomia; Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônoma, ou graduação em Ciências Agrícolas; R\$ 5.153,16;**

**30 h ;**

**CadastroReserva; IFMT – CR Canarana****São atribuições específicas do cargo de Professor:**

**I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – Desenvolver a regência efetiva;**

**V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;**

**VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;**

**VII – Participar de reuniões e trabalhos;**

**VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;**

**IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;**

**– Cumprir a hora atividade.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.905 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024****Lei Municipal nº 1.905 de 26 de dezembro de 2024**

(Projeto de Lei nº106/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar: